



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.609 DE 27 DE JUNHO DE 2024

(REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.493/2005, PARA DETERMINAR OS CRITÉRIOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE DE ALUNOS ÀS ESCOLAS LOCALIZADAS EM OUTROS MUNICÍPIOS)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

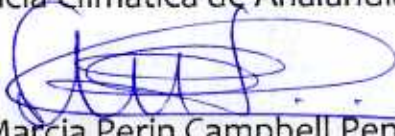
ARTIGO 1º - Para os fins do que dispõe a Lei nº 1.493, de 25 de maio de 2005, que autoriza o Poder Executivo a custear as despesas de transporte de alunos às escolas localizadas em outros Municípios e dá outras providências, fica estabelecido, para cada viagem, o pagamento de ajuda de custo no valor de **R\$ 0,30 (trinta centavos)** para cada quilômetro de distância entre o Município de Analândia e a respectiva instituição de ensino, ida e volta.

§ 1º - Para determinar a distância dos trajetos de ida e volta do Município de Analândia à instituição de ensino, será utilizado o sítio eletrônico Google Maps (<https://www.google.com.br/maps/>), sempre utilizando-se o trajeto de menor distância disponível.

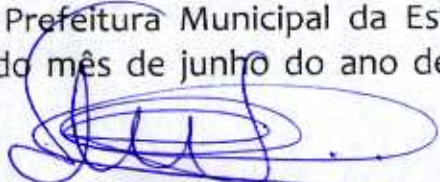
§ 2º - O valor previsto no caput já inclui eventuais tarifas de pedágio e quaisquer outros gastos com a viagem e será atualizado, anualmente, pelo IPCA.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 27 de junho de 2024.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia aos vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Recb. 28/06/24
